



PROJETO Nº 013/2014

Solicitação: **MEMORIAL DESCRITIVO**

Tipo da Obra: **PINTURA MURETA, POSTES, BRINQUEDOS DO PARQUE INFANTIL E TROCA PISO SALAS DE AULA**

Reforma: **local indicado em planta**

Local: **EMEI CRIANÇA FELIZ**

Município : **GIRUA/RS.**

## MEMORIAL DESCRITIVO DA OBRA

### **0I. GENERALIDADES:**

#### **I.1 Objetivo:**

O presente memorial descritivo tem por objetivo especificar os serviços, materiais e técnicas construtivas que serão empregados na:

- Pintura do muro e postes ao redor escola;
- Pintura dos brinquedos do parque infantil;
- Troca de piso das salas de aula indicadas no projeto.

#### **I.2 Discrepância e Precedências de Dados:**

I.2.1 Compete ao executante da obra efetuar completo estudo das plantas e discriminações técnicas fornecidas pelo projetista para execução da obra, em que compõe o projeto básico de arquitetura.

I.2.2 Caso sejam constatados quaisquer discrepância, omissões ou erros, deverá ser imediatamente comunicado o projetista para que sejam os mesmos sanados, bem como dúvidas quanto a interpretação dos desenhos.

#### **I.3 Condições Suplementares de Contratação:**

I.3.1 Para a perfeita execução e completo acabamento das obras e serviços referidos neste memorial, o executante da obra se obriga a prestar toda a assistência técnica necessária para imprimir andamento conveniente aos trabalhos.

1.3.2 É de responsabilidade do executante aliciar mão de obra suficiente e de qualidade para assegurar o progresso satisfatório às obras dentro do cronograma previsto.

1.3.4 O contratante não poderá sub-contratar as obras e serviços no seu todo, podendo contudo, fazê-lo parcialmente em alguns serviços especializados, mantida porém a sua responsabilidade direta perante à Contratante.

1.3.5 Correrá por conta exclusiva do Executante a responsabilidade de quaisquer acidente de trabalho na execução da obra contratada, até o termo final de aceitação da obra, bem como as indenizações que possam vir a ser devidas a terceiros por fatos oriundos dos serviços contratados, ainda que ocorrido fora do canteiro da obra.

1.3.6 É de conta do executante a obtenção de todas as licenças e franquias necessárias aos serviços a contratar, observando todas as leis, inscrição no INSS, códigos de posturas referente a obra e a segurança pública, bem como atender ao pagamento de seguro pessoal, despesas decorrentes das leis trabalhistas e impostos, que digam diretamente respeito a obra e serviços prestados. É obrigado outrossim, o cumprimento de quaisquer formalidades e o pagamento, a sua custa, de multas porventura impostas pelas autoridades em função de seus serviços, observando contudo também as exigências do Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura ( CREA ), especialmente no que se refere a colocação de placa e ART de execução da obra.

#### **I.4 Responsabilidades e Garantia:**

##### **I.4.1 Responsabilidades por serviços executados:**

O executante assumirá integral responsabilidade pela boa realização e eficiência dos serviços que efetuar, de acordo com o presente memorial descritivo, edital e demais documentos técnicos fornecidos, bem como quaisquer dados eventualmente decorrentes da realização dos trabalhos.

##### **I.4.2 Responsabilidades por Alterações Sugeridas:**

O executante assumirá integral responsabilidade e garantia pela execução de qualquer modificação que forem eventualmente por ele proposto e aceitos pelo Contratante e pelo Autor do Projeto. Esta responsabilidade e garantia inclui não somente a estabilidade e segurança da obra, como também as conseqüências advindas destas modificações e variantes, sob o ponto de vista do acabamento, aspecto estético, adequação as finalidades do prédio e ao clima e costumes locais.

#### **I.2 Projeto:**

### I.2.1 Vistorias:

- foi procedido a vistoria e levantamento "in loco" das necessidades da Escola solicitadas pela Secretaria de Educação, bem como a definição de adequação do projeto com a demanda e funcionamento interno da Escola.

### 1.3 Projeto Arquitetônico:

É de autoria do Departamento de Engenharia da Prefeitura Municipal.

#### I.3.2 Cópias de Planta e Documentos:

À firma executora será fornecida uma cópia geral do projeto e memorial.

Todas as cópias excedentes serão por conta do executante, bem como as cópias xerográficas necessárias ou demais documentos.

## 02. SERVIÇOS INICIAIS

### 2.2. Remoção periódica de entulhos:

Durante a execução da obra deverá ser procedido à remoção periódica de quaisquer detritos (entulhos de obra) que venham acumular no recinto do canteiro. É de inteira responsabilidade do Executante dar solução adequada aos esgotos e resíduos sólidos do canteiro da obra.

Durante a execução da obra deverá ser procedido à remoção periódica de quaisquer detritos (entulhos de obra) que venham acumular no recinto do canteiro.

### 2.3 Tapumes, Aparadouros e Proteções:

2.3.1 Tapumes: A obra será limitada, onde necessário, a critério do Executante, com tapume. À necessidade e localização dos tapumes será de responsabilidade do executante quanto à segurança do canteiro da obra.

2.3.2 Aparadouros: Serão executados aparadouros sólidos em todos os locais necessários para proteger os operários, a fiscalização e terceiros contra a queda de materiais, seguindo as determinações referentes a segurança do trabalho.

2.3.3 Afixação de Placas: O executante construirá porta placa, para afixação das mesmas exigidas pela legislação vigente. É também de sua responsabilidade a fixação e conservação das placas até o encerramento definitivo da obra.

### 2.4 Galpões:

O executante fará, a seu critério, todos os galpões, telheiros, alojamentos, escritórios, e outros, necessários a seus serviços.

## **2.5 Instalações Provisórias:**

2.5.1 Instalações de água: será utilizado o existente e as ampliações partindo da tubulação existente.

2.5.2 Instalação provisória de energia: será a partir do medidor existente, com ponto de tomada separada da caixa existente.

2.5.3 Instalações Sanitárias : será utilizado o existente da escola.

## **2.6 Legalização:**

À obra deverá ser legalizada perante a Prefeitura Municipal, CREA, INSS, e outros órgãos que se fizerem necessários.

## **2.8 Máquinas, Ferramentas e Andaimos:**

2.8.1 Máquinas e Equipamentos - o fornecimento destes equipamentos e máquinas, caberão ao executante. Os equipamentos de segurança deverão atender a NR-8, aprovada pela portaria 3214 do Ministério do Trabalho.

2.8.2 Andaimos - deverão ser construídas com o máximo de segurança.

## **2.9 Direção e Administração da Obra:**

2.9.1 ficará a critério do executante, sendo o engenheiro da Prefeitura Municipal, o representante junto a Contratada para a fiscalização.

2.9.2 A obra será permanentemente mantida limpa, sendo os entulhos transportados para locais indicados pela fiscalização municipal.

2.9.3 Boletim de Obra: No canteiro da obra, a empresa deverá registrar todos os serviços executados diariamente, bem como a equipe de trabalho, dias úteis trabalhados, e os dias não trabalhados, registrando no Boletim de Obra, o qual deverá estar a disposição da fiscalização, para exercer todas orientações necessárias para o bom andamento da obra.

## **03. INTERVENÇÕES**

### **3.1 PINTURA**

3.1.1 Muros e postes: Serão pintadas com tinta acrílica, em cor a ser definida, aplicados no mínimo em duas demãos.

3.1.2 Brinquedos: Será realizada a pintura dos brinquedos do parque infantil com tinta esmalte.

**3.2- piso do tipo “decorflex”:** será substituído por piso cerâmico do tipo PI-4. Inicialmente será demolido o piso existente. Procedido esta etapa será executado o piso cerâmico em cor e dimensões a serem definidos, tipo PI- 4, assentado com argamassa de cimento cola para uso interno, devidamente rejuntados com rejunte antimofa e bactericida em cor a ser definida de acordo com o tipo de piso utilizado.

#### **4.0 SERVIÇOS FINAIS**

Após a conclusão dos serviços, a obra deverá ser limpa, e retirado entulhos e material excedentes. Antes do habite-se final, deverá ser procedido todos os testes nos equipamentos elétricos. Para que o recebimento final da obra seja emitido, a mesma deverá estar quite com todas as exigências, a fim de atender a lei de licitação, principalmente a quitação do INSS referente à obra contratada.

#### **4.8 DISPOSIÇÕES FINAIS**

Qualquer dado omissos deste memorial descritivo fica por conta das exposições do projeto arquitetônico ou pela orientação do Departamento de Engenharia da Prefeitura Municipal, bem como projetos suplementares quando assim se fizerem necessários.

Giruá, 19 de fevereiro de 2014.